

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COLO	 □ Projeto de Lei Complementar □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução 	
0 1	☐ Requerimento	NTO
0	☐ Indicação	Nº. 001/91.
4 A	☐ Moção	
	☐ Emenda	
AUTOR - VEREADOR MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.		
Modifica a redação do Parágrafo 5º, do Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de La dário-MS., Promulgada em 05/04/1.990.		
A Câmara Municipal de Ladário-MS., no uso de suas atri		
buições legais vigente, amparado devidamente pela Lei Orgânica do Mu		
nicípio, no seu Artigo 33, incíso IV, Artigo 37 Incíso I e Artigo 38,		
aprova a seguinte Lei Complementar.		
Artigo 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Munici		
pal, para o segundo biênio far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo		
ano de cada Legislatura, sendo sua posse em 1º de janeiro.		
Artigo 29 Esta Lei entrará em vigor na data de sua		
aprovação.		
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.		
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 27		
de fevereiro de 14991		
	My	
OSVALDIR NUNES DA SILVA	HELIO BENZI F	ILHO
PRES DENTE.	VICE - PRESTOR	NTE.
(anus)	Carlos Otist	0
DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA		ANDES
1º. SÈCRETÁRIO.	2º. SECRETARI	0.